LEI Nº 2352

Denomina o Bairro Veneza

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado "Bairro Veneza", os loteamentos denominados Bairro Veneza I e Bairro Veneza II, constantes dos projetos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 08 de julho de 2004.

Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL